



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 46/94

EMENTA: INTRODUZ ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 825/93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 825/93, DE 22-9-93, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

"ART. 3º - AS CONTRATAÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 2º, DESTA LEI, DEVERÃO SER PRECEDIDAS DE TESTES SELETIVOS, EXCETO PARA OS ITENS I, II, III E VI, TERÃO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) ANOS E ESTARÃO SOB A ÉGIDE DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.

PARÁGRAFO ÚNICO - DECORRIDO O PRAZO DO CONTRATO CELEBRADO, EXTINUIR-SE-Á O VÍNCULO TRABALHISTA."

ART. 2º - TENDO EM VISTA AS DISPOSIÇÕES DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 02, DE 15-12-93, QUE ALTEROU O ART. 27, IX, "B" DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE 1989, FICAM REFERENDADOS TODOS OS ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL EM-BASADOS NA LEI MUNICIPAL Nº 825/93, DE 22-9-93, E CONCERNENTES À REALIZAÇÃO DE TESTES SELETIVOS E CONTRATAÇÕES DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO, BEM COMO OS ATOS RELATIVOS A PRORROGAÇÕES DE CONTRATOS DE TRABALHO EFETIVADAS COM BASE NA REFERIDA EMENDA CONSTITUCIONAL.

ART. 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER", GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO.

SENHOR PRESIDENTE,
NOBRES VEREADORES:

O PRESENTE PROJETO DE LEI, QUE ORA SUBMETEMOS À DOUTA APRECIAÇÃO DE VOSSAS EXCELÊNCIAS, TEM DUPLO OBJETIVO: ALTERAR A REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 825/93 E OBTER O REFERENDUM DESSE LEGISLATIVO PARA OS ATOS DESTE EXECUTIVO, JÁ LEVADOS A EFEITO COM BASE NA MESMA LEI.

TRATANDO DAS CONTRATAÇÕES DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO, EM CASOS

Recebido(s) nesta data:

Protocolo nº 3165194

Ivaiporá, 22 de 11 de 1994

Elio

Câmara Municipal de Ivaiporá

Lida em sessão realizada

Em, 28/11/1994

R. Quenf.

1ª Reunião Fazinaria

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO P/ unanimidade

Em, 28/11/94

Ata(s) nº 1.610

R. Quenf.
Diretor de Secretaria

2ª Reunião Fazinaria

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO P/ unanimidade

Em 05/12/94

Ata(s) nº 1.611

R. Quenf.
Diretor de Secretaria

3ª Reunião Fazinaria

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO P/ unanimidade

Em 12/12/94

Ata(s) nº 1.612

R. Quenf.
Diretor de Secretaria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

.2
PROJETO DE LEI Nº 46/94...

ESTABELECIA A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE 1989. COM A EDIÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 02, EM 15-12-93, AMPLIOU-SE O PRAZO DAS CONTRATAÇÕES PARA 2 (DOIS) ANOS, MAS A LEI MUNICIPAL Nº 825/93 NÃO FOI ALTERADA, CONTINUANDO A ESTABELECECER 1 (UM) ANO PARA TAIS CONTRATOS DE TRABALHO. POR ESSA RAZÃO, Torna-se NECESSÁRIA A DEVIDA RETIFICAÇÃO, A FIM DE CONFORMAR A LEI MUNICIPAL À CONSTITUIÇÃO DO ESTADO. Por OUTRO LADO, OS ATOS DO EXECUTIVO RELATIVOS A REALIZAÇÃO DE TRABALHOS SELETIVOS, CONTRATAÇÕES DE PESSOAL E PRORROGAÇÕES DE CONTRATOS DE TRABALHO, EMBORA AMPARADOS PELA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL (COM A ALTERAÇÃO QUE LHE FOI INTRODUZIDA), TIVERAM COMO BASE, TODAVIA, UMA LEI MUNICIPAL CARENTE DE RETIFICAÇÃO. Daí A NECESSIDADE DO REFERENDUM DESSA CÂMARA, AOS REFERIDOS ATOS, CONFORME PREVÊ O ART. 2º DO PRESENTE PROJETO DE LEI.

AGUARDANDO A APROVAÇÃO DE VOSSAS EXCELÊNCIAS, ANTECIPAMOS AGRADECIMENTOS, REITERANDO PROTESTOS DE ESTIMA E CONSIDERAÇÃO.

Dr. MELVIS MUCHIUTI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIOPORA

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos 3 Poderes - CEP 86.270 - Cx. Postal, 2 - Fone: (043) 22.1344 - IVAIOPORA - PR

COMISSÃO DE JUSTIÇA E EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 46/94 - Projeto: Introduz alteração na Lei Municipal nº 825/93 e de outras providências.

PARECER

A Comissão acima mencionada, ao examinar o referido Projeto de Lei, concluiu ser o mesmo lógico e conciliador, redigido em língua portuguesa, dentro das normas e regras gramaticais, não cabendo nenhuma reparo a fazer.

A Comissão entendendo da necessidade do seu objetivo, emite parecer opinando sua aprovação.

Sala das Sessões, nos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e quatro.



ANTÔNIO RATSER



JOSÉ FRANCISCO DE MELO



EDMUNDO WILSON RIBEIRO

